

Imprensa Oficial

Município de Itapeva-SP
Edição Extra Capital dos Minérios



PODER
Executivo

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

www.itapeva.sp.gov.br Ano IX - nº 626 Itapeva, 30 de outubro de 2013

Editor Chefe: José Luiz Couto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2013

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA Construção de 212 Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Itapeva F, Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0023/2010 Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista, nº da Proposta: 46634358000110004, referente ao Processo/Empenho do Recurso nº 25000103663201096, e Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Parque Cimentolândia, nº da Proposta: 46634358000103015, referente ao Processo/Empenho do Recurso nº 25000668948200934, Convênios firmados junto ao Ministério da Saúde, através do Programa Atenção Básica em Saúde, Construção da Praça Poliesportiva do Jardim Europa (Praça Pedro Merege), Construção da Praça Poliesportiva do Jardim Paulista e Praça Poliesportiva do Jardim Bela Vista, Urbanização da Avenida Mário Covas, Parque de Educação Ambiental e Sala Verde no Jardim Virginia Convênio CBH-ALPHA 181/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 03/2013

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando os Planos de Trabalho do Convênio efetuado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Habitação e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), para a Construção de 212 Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Itapeva F, Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0023/2010 Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista, nº da Proposta: 46634358000110004, referente ao Processo/Empenho do Recurso nº 25000103663201096, e Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Parque Cimentolândia, nº da Proposta: 46634358000103015, referente ao Processo/Empenho do Recurso nº 25000668948200934, Convênios firmados junto ao Ministério da Saúde, através do Programa Atenção Básica em Saúde, Construção da Praça Poliesportiva do Jardim Europa (Praça Pedro Merege), Construção da Praça Poliesportiva do Jardim Paulista e Praça Poliesportiva do Jardim Bela Vista, Urbanização da Avenida Mário Covas, Parque de Educação Ambiental e Sala Verde no Jardim Virginia Convênio CBH-ALPHA 181/2010.

Considerando ainda as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços no Ofício SMOS nº 941/2013: a Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 2375/2006, de 07 de janeiro de 2006, o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação temporária, por prazo determinado de excepcional interesse público, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Vencimento	Pré-requisitos
ALMOXARIFE	05	05	40 horas	R\$ 678,00+ produção de até R\$ 350,00	Ensino Fundamental Completo
ARMADOR	30	30	40 horas	R\$ 747,39 + Produção de até R\$ 150,00	Ensino Fundamental incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150	150	40 horas	Salário Mínimo Nacional Vigente R\$ 678,00	Ensino Fundamental incompleto
CARPINTEIRO	26	26	40 horas	R\$ 747,39 + Produção de até R\$ 150,00	Ensino Fundamental incompleto
ELETRICISTA	20	20	40 horas	R\$ 747,39 + Produção de até R\$ 150,00	Ensino Fundamental incompleto
ENCANADOR	20	20	40 horas	Salário Mínimo Nacional Vigente R\$ 678,00 + Produção de até R\$ 219,00	Ensino Fundamental incompleto

MESTRE DE OBRAS I	15	15	40 horas	R\$ 896,90 + produção de até R\$ 350,00	Ensino Fundamental incompleto
MESTRE DE OBRAS II	28	28	40 horas	Salário Mínimo Nacional Vigente R\$ 678,00 + Produção de até R\$ 350,00	Ensino Fundamental incompleto
MOTORISTA	04	04	40 horas	R\$ 896,90	Ensino Fundamental Completo + Carta D
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	03	03	40 horas	R\$ 1.117,63	Ensino Fundamental incompleto
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	03	03	40 horas	R\$ 1.117,63	Ensino Fundamental incompleto + Carta D
PEDREIRO	100	100	40 horas	R\$ 747,39 + Produção de até R\$ 150,00	Ensino Fundamental incompleto+ Carta D
TRATORISTA	04	04	40 horas	R\$ 896,90 + Produção de até R\$ 350,00	Ensino Fundamental Completo + Carta D
VIGIA	06	06	40 horas	R\$ 700,72	Ensino Fundamental incompleto+ Carta AB

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 – As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso III da Lei Municipal nº. 2375/2006 (implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público).

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ALMOXARIFE	05	05
ARMADOR	30	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150	150
CARPINTEIRO	26	26
ELETRICISTA	20	20
ENCANADOR	20	20
MESTRE DE OBRAS I	15	15
MESTRE DE OBRAS II	28	28
MOTORISTA	04	04
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	03	03
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	03	03
PEDREIRO	100	100

TRATORISTA	04	04
VIGIA	06	06
TOTAL DE VAGAS	414	414

2.2 As funções identificadas no presente edital serão desempenhadas nos seguintes locais: construção de 212 unidades habitacionais do conjunto habitacional Itapeva F, construção de UBS - unidade básica de saúde do Jardim Bela Vista, construção da UBS - unidade básica de saúde do Parque Cimentolândia, construção da praça poliesportiva do Jardim Europa (praça Pedro Merege), construção da praça poliesportiva do Jardim Paulista e praça poliesportiva do Jardim Bela Vista, urbanização da avenida Mário Covas, parque de educação ambiental e sala verde no Jardim Virginia.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2013, sito a Avenida Carmino Farina, esquina com a Rua Alberto Saponga de Oliveira, no Canteiro de Obras do Conjunto Habitacional Itapeva F, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

3.2 - O candidato poderá inscrever-se para concorrer no máximo a 02 (duas) funções distintas, sendo desclassificado aquele que se inscrever novamente para mesma função.

3.3 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação.
6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;
9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
11. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;
12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
13. Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;
14. O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.2 deste Capítulo perderá o direito à admissão na referida função;
15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.1 - Não serão permitidas inscrições fora dos prazos e das datas estipuladas acima.

3.4 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.5- Para a inscrição o candidato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Foto 3x4 recente (poderá ser retirada gratuitamente no local da inscrição);
- c) Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

d) Comprovante de residência (obrigatório)
e) A inscrição somente será confirmada após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento;

3.6 - O interessado deverá retirar, gratuitamente, no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013 - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES e preencher, no próprio local, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Funções constantes deste Edital.

3.6.1 - O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva - www.itapeva.sp.gov.br e também publicado na Imprensa Oficial do dia 28/10/2013 edição nº 625.

3.7- O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação.

4.4.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 - No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentro a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, exceto para as funções de Mestre de Obras I, II e Vigia que constituirá apenas de prova teórica;

5.2 - Os candidatos serão avaliados individualmente para a função em que se inscreveu;

5.3 - Durante a avaliação, o candidato receberá um número, o qual ficará afixado em na altura do tórax e que servirá para a anotação das notas pelos avaliadores;

5.4 - Os candidatos serão avaliados conforme o seu desenvolvimento nas atribuições das funções descritas no anexo I deste edital;

5.5 - Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, que terá como base as rotinas diárias das funções constantes deste Edital, na qual se observará Iniciativa, Postura, Conhecimento e Agilidade.

6.2 – O candidato será avaliado por no mínimo 02 (dois) avaliadores.

6.3 – Roupas adequadas para a participação da prova prática, tendo em vista o Anexo II.

6.4 – As provas serão classificatórias e de caráter eliminatório.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – As provas serão realizadas nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2013, no Canteiro de Obras do Conjunto Habitacional Itapeva F, sito a Avenida Carmino Farina, esquina com a Rua Alberto Saponga de Oliveira, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

7.2 – Cada candidato terá o seu horário de prova definido no ato da inscrição, cujo evento ocorrerá no mesmo dia em que tiver se inscrito.

7.3 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.

7.4 – Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta).

8.2 – A nota final será de 0 a 100 pontos.

8.3 – Será considerado apto para fazer parte do cadastro principal e reserva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4 A Classificação será feita da seguinte forma:

8.4.1. Cada candidato será avaliado por no mínimo 02 (dois) avaliadores;

8.4.2. A nota de cada avaliador será a média aritmética, dos itens Iniciativa, Postura, Conhecimento e Agilidade, considerando todas as casas decimais;

8.4.3. A nota intermediária será a média das notas dos avaliadores, considerando todas as casas decimais;

8.4.4. A nota final será dada pela nota intermediária multiplicada por 10 (dez) e aproximada universalmente para 01 (uma) casa decimal.

8.5 – Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- For casado.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas (exceto cadastro reserva) e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

9.2 – Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

9.3 – O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré – admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função;

9.4 – Não poderá ser admitido nos termos da Lei Municipal 2375/2006, art. 20 § 1º, o candidato que houver tido seu contrato de trabalho encerrado em período igual ou inferior a 30 dias contados da data do término do contrato anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação quanto em à classificação dos aprovados;

10.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justificam, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, emprego a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada à Rua Angelino Fascetti, nº 58, Central Park – Itapeva/SP.

10.3- Os recursos deverão ser interpostos, pessoalmente, no período de 19 a 21 de novembro, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, não se admitindo recursos postados via Correio.

10.4- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

10.5- Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo à função ora concorrida.

10.6.- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no site: **www.itapeva.sp.gov.br**;

11.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções;

11.3 – Não será admitida troca de opção de função;

11.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.5 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

11.6 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP;

11.7 – A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

11.8 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final;

11.9 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo;

11.10 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Administração e Recursos Humanos e na Coordenadoria de Recursos Humanos;

11.11– Este processo seletivo simplificado terá **validade 12 meses**, contado a partir da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período **ou até a execução final da obra**.

11.12 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo.

11.13 – Considerando a necessidade de cumprimento de cronograma de execução de obras, ficará a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a remobilização dos servidores entre as obras acima elencadas.

11.14 – No caso de término da obra em que o servidor tenha sido designado, ele poderá ser locado em outra obra do Processo Seletivo a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 30 de Outubro de 2013.

José Roberto Comeron
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ALMOXARIFE: Recepçiona, confere e armazena produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Faz os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controla os estoques Distribui produtos e materiais a serem expedidos. Organiza o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazena.

ARMADOR: Prepara a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Corta e dobram ferragens de lajes. Monta e aplica armações de fundações, pilares e vigas. Molda corpos de prova.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executa trabalhos de limpeza, conservação e manutenção em geral, bem como serviços auxiliares gerais às demais funções constantes no quadro I, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

CARPINTEIRO: Planeja trabalhos de carpintaria, prepara canteiro de obras, Monta fôrmas metálicas. Confecciona e monta fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Monta portas e esquadrias. Finaliza serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

ELETRICISTA: Planeja serviços elétricos, realiza instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Monta e repara instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

ENCANADOR: Operacionaliza projetos de instalações de tubulações, define traçados e dimensionam tubulações; especifica, quantifica e inspeciona materiais; prepara locais para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações. Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protege instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios.

MESTRE DE OBRAS I: Supervisiona, estabelece metas para equipes específicas Controla qualidade e padrões produtivos das equipes de serviço.

MESTRE DE OBRAS II: Supervisiona equipes específicas de trabalhadores da construção civil que atuam no canteiro de obras. Controla padrões produtivos da equipe tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre a qualidade dos serviços executados, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança da equipe.

MOTORISTA: Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA: Conduz máquinas montadas sobre rodas que servem para nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e formas indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento

das mesmas;

Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TRATORISTA; Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas. Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

VIGIA: a função do vigia consiste na guarda e zelo com o patrimônio do estabelecimento, relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata, controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente, o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas, realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do local, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Para o regime de trabalho, o servidor trabalhará em regime de escala de serviço pré-definido pelo empregador, estando sujeito a desempenhar a sua função em datas como feriado, finais de semana e período noturno.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS PROVAS

ALMOXARIFE. Prova prática contendo identificação e organização de um Kit de conexões e ferramentas descrevendo seus nomes técnicos como, por exemplo: tampa para tubo sendo seu nome técnico CAP. Os mesmos materiais devem ser lançados, pelo computador numa planilha eletrônica identificando corretamente cada elemento por sua função, quantidade e medida.

ARMADOR: O candidato terá a disposição materiais e ferramentas para a montagem de uma armadura com dimensões estipuladas pelo avaliador. Assim que solicitado, o candidato deverá proceder à execução de tal armadura, usando as ferramentas disponíveis de forma adequada e o material de forma econômica.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: O candidato receberá ferramentas adequadas ao serviço a ser realizado para a execução de abertura de vala de alicerce, preparo de argamassa de assentamento ou preparo do terreno para receber fundação em radier.

CARPINTEIRO: O candidato terá a disposição materiais e ferramentas para a montagem de uma caixa com dimensões estipuladas pelo avaliador. Assim que solicitado, o candidato deverá proceder a execução de tal caixa, usando as ferramentas disponíveis de forma adequada e o material de forma econômica.

ELETRICISTA: Frente a um modelo previamente montado pelo avaliador, o candidato deverá simular uma ligação monofásica e uma ligação bifásica. Posteriormente o candidato deverá montar um esquema de ligação para atender um motor elétrico.

ENCANADOR: O candidato receberá diversas peças hidráulicas. Quando solicitado pelo avaliador o candidato deverá selecionar as peças necessárias para a montagem de um cavalete e executar essa montagem.

MESTRE DE OBRAS I: Na primeira etapa o candidato deverá responder por escrito a uma relação perguntas sobre boas práticas de obra pré-elaboradas pelo avaliador. Na segunda etapa o candidato receberá um projeto sobre o qual o avaliador fará perguntas de interpretação e leitura de projetos arquitetônicos. A prova constituirá de 10 (dez) perguntas dissertativas com peso de 1 a 10 e será realizada por dois avaliadores, sendo a nota final somada e dividida por 2.

MESTRE DE OBRAS II: A prova será realizada através de perguntas e em duas etapas. Na primeira o candidato deverá responder por escrito a uma relação perguntas sobre boas práticas de obra, elaboradas pelo avaliador. Na segunda etapa o candidato receberá um projeto sobre o qual o avaliador fará perguntas de interpretação e leitura de projetos arquitetônicos. A prova constituirá de 10 (dez) perguntas dissertativas com peso de 1 a 10 e será realizada por dois avaliadores, sendo a nota final somada e dividida por 2.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI N.º 3.614, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, objetivando a cooperação para a execução de projeto destinado ao tratamento e à reabilitação de até 45 (quarenta e cinco) pessoas, com possibilidade de acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), entre adolescente e adultos, de ambos os sexos, dependentes químicos, mediante acompanhamento diário, sob o regime de internação, em decorrência do encaminhamento pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial da solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial.

Parágrafo único. O Convênio autorizado no caput deste artigo destinar-se-á à execução do projeto, de forma indireta pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante delegação à entidade.

Art. 2º O prazo do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite da Lei de Licitações, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Convênio estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º Para a execução do Convênio, o Município repassará à entidade R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais por cada vaga utilizada, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o décimo dia do mês subsequente à execução do objeto.

§ 1º O repasse mensal ficará condicionado à quantidade de internações ocorridas no mês anterior, pagas proporcionalmente aos dias utilizados, perfazendo o total conveniado de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, com possibilidade de acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), resguardado o pagamento mínimo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 2º Os valores previstos neste artigo poderão ser revistos anualmente, desde que consensualmente entre os partícipes.

§ 3º Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.

Art. 4º São obrigações da entidade:

I - utilizar os recursos exclusivamente nas atividades preconizadas em seu Plano de Trabalho, a fim de proporcionar a execução das ações e metas previstas;

II - aplicar dos recursos exclusivamente para pagamento das finalidades expressas no Convênio, devendo responsabilizar-se pela sua correta aplicação;

III - ressarcir o Município acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização;

IV - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o órgão gestor de quaisquer responsabilidades;

V - encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da parcela, como meio de promover sua devida aprovação;

VI - manter conta corrente específica, individualizada, especificamente para o recebimento destes recursos e deverá ser movimentada através de cheques nominais e individualizados para cada credor;

VII - aplicar o saldo do valor repassado, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

VIII - devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

IX - propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas;

X - prestar gratuitamente aos assistidos os atendimentos relativos ao objeto do Convênio a ser celebrado;

XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos atendimentos, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

XII - aplicar os recursos exclusivamente para custeio de despesas com, pagamento pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, prestação de serviços e pequenos reparos e consertos diversos, conforme Plano de Trabalho; não sendo admitida Prestação de Contas que inclua: aquisição de móveis, aparelhos, veículos (inclusive peças e acessórios), materiais permanentes, equipamentos, encargos bancários e taxas bancárias, juros, multa e correção monetária;

XIII - facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços destas, referentes à aplicação dos recursos oriundos do Convênio, como forma de propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas;

XIV – realizar pesquisa de mercado, de no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços, prévia a aquisição de materiais e serviços;

XV – disponibilizar 45 (quarenta e cinco) vagas mensais para tratamento e reabilitação de adolescente e adultos dependentes químicos, de ambos os sexos, mediante acompanhamento diário, sob o regime de internação, em decorrência do encaminhamento pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial da solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial.

Art. 5º São obrigações do Município:

I - efetuar os repasses devidos à entidade na forma estabelecida nesta Lei;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como, acompanhar os trabalhos realizados pela entidade.

Art. 6º O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos no Convênio sujeitará a entidade às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo Município:

I - advertência;

II - suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 2 (dois) anos;

III - tomada de contas especial.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Convênio ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Convênio atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Celebrado o convênio, o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, através do encaminhamento de cópia do convênio assinado.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.615, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA a redação do Anexo 2 da Lei Municipal n.º 2.747, de 7 de abril de 2008; e do art. 9º, III, "a", da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo 2 da Lei Municipal n.º 2.747, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a estrutura técnica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 2**REQUISITOS PARA CARGOS EM COMISSÃO**

I -

II -

a) Gerência Administrativa de Contabilidade e Finanças de Saúde (ter concluído ensino médio; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

b)

c) Gerência Administrativa de Materiais de Saúde (ter concluído ensino médio).

d)

III – Coordenadoria Técnica de Educação e Regulação do Trabalho em Saúde (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

a)

b) Gerência Técnica de Regulação do Trabalho em Saúde (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

IV -

V -

VI -

.....

c) Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Zoonoses (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

d)

e) Supervisor de Ações de Saúde (ter concluído ensino médio).

VII -

a) Gerência Técnica de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar (ter concluído ensino superior; comprovação de experiência de 2 (dois) anos de serviços em Administração Pública Municipal).

..... (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 9º, III, "a", da Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fusão das Secretarias Municipais de Governo e de Negócios Jurídicos, bem como sobre a criação de cargos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

.....

III -

a) Escolaridade: ensino superior completo, com inscrição específica no Ministério do Trabalho - MTb.

..... (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.616, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE sobre denominação de via pública Maria Olivia da Rocha, a Travessa II da Rua Pedro Leme.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Maria Olivia da Rocha** a Travessa II da Rua Pedro Leme, localizada no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.601, de 23 de setembro de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 8.014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.03.00	DIRETORIA DE TRÂNSITO	
1226 / 4.4.90.51.00 15-452 / 8001-1074 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000	8001 – Sinal Verde – Trânsito Racional - Implantação de Semáforos - Obras e Instalações	R\$ 14.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.03.00	DIRETORIA DE TRÂNSITO	
1227 / 4.4.90.52.00 15-452 / 8001-1073 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000	8001 – Sinal Verde – Trânsito Racional - Sinalização Horizontal e Vertical do Município - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA e ACRESCENTA membro ao Conselho Municipal de Educação – CME de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Educação de Itapeva através da Lei Municipal n.º 975, de 13 de maio de 1997, com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 1.290, de 18 de novembro de 1998, e pela Lei Municipal n.º 3.114, de 23 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal n.º 975, de 1997;

CONSIDERANDO a nomeação do Conselho Municipal de Educação de Itapeva através do Decreto Municipal n.º 7.452, de 27 de setembro de 2012, com redação posterior dada pelo Decreto Municipal n.º 7.719, de 4 de março de 2013,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício SME n.º 02294/2013, bem como a concordância da Administração Municipal na nomeação dos representantes indicados;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME de Itapeva através do art. 1º, I, “a” e “b”, do Decreto Municipal n.º 7.452, de 27 de setembro de 2012, com redação posterior dada pelo Decreto Municipal n.º 7.719, de 4 de março de 2013, bem como acrescentado um inciso XI ao mesmo dispositivo, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

Art. 1º

I –

a) Titular: Vânia Aparecida Páschoa Prado - RG 22.118.660-8;

b) Titular: Danilo Carvalho Araújo - RG 29.067.111-5;

.....

XI – Representante do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP:

a) Titular: Antonio Alexandre Faria - RG 32.296.513-5;

b) Suplente: Juliana Fernanda Ferreira Soares - RG 40.802.782-4.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 8.019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador Financeiro e Administrativo - Ref. 16All, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Danilo Carvalho Araújo, produzindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2013.

ATO N.º 104 / 2013

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Ofício n.º 295/2013 da Secretaria Municipal de Defesa Social;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
17.03.00	15.452	8001	1073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1444	3.3.90.30.00	91	410 0000	1,00
17.03.00	15.452	8001	1073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1445	3.3.90.39.00	91	410 0000	1,00
TOTAL ACRÉSCIMO									2,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
17.03.00	15.452	8001	1073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1218	3.3.90.30.00	1	410 0000	1,00
17.03.00	15.452	8001	1073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1222	3.3.90.39.00	1	410 0000	1,00
TOTAL REDUÇÃO									2,00

Instituto divulga edital para construção da Escola Técnica em Itapeva

O Instituto Técnico Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo abriu edital de concorrência pública para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do campus da Escola Técnica Federal em Itapeva. A empresa que vencer o certame no próximo dia 11 de novembro terá de fornecer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, em conformidade com o projeto desenvolvido pelo Instituto.

Na primeira etapa de implantação do campus em Itapeva, serão oferecidos três cursos técnicos nas áreas de mecatrônica, design moveleiro e agroindústria, com investimentos de R\$ 10 milhões, sendo R\$ 7 milhões para a construção da escola e R\$ 3 milhões para a compra de equipamentos. A previsão é que as aulas tenham início no segundo semestre de 2014.

A proposta de extensão dos cursos universitários oferecidos pelas instituições públicas foi apresentada em 2006 pelo vice-prefeito de Itapeva, quando ele exercia o cargo de vereador na Câmara Municipal. Na época, ele encaminhou “Moção de Apelo” ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva solicitando que a região de Itapeva fosse incluída no Projeto de Expansão Universitária do Governo Federal.

Depois de várias audiências com a reitoria do Instituto, em 2012 o município adquiriu uma área de dois alqueires, localizada na Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258), próxima ao Jardim Bela Vista, que foi destinada à construção do campus.

Em agosto deste ano, o prefeito de Itapeva se reuniu com o diretor de Expansão e Infraestrutura do Instituto Técnico Federal, professor Silmário Santos, para tratar da infraestrutura da nova escola. Para acessar o edital completo, basta acessar o endereço: <http://www.ifsp.edu.br/index.php/licitacoes/concorrencia.html?start=1>.

CONTRATO N.º 726/2013

PROCESSO N.º 8.053/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: LDM Comércio de Equipamentos Ltda - EPP

OBJETO: Fornecimento de mobiliários e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: Será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1003.2014 – 01 – 31000000 – 00381

07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10.303.1014.2299 – 95 – 31000118 – 01288 07.01.00 –

3.3.90.30.00 – 10.302.1003.2015 – 05 – 31000094 – 00254.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2013.

CONTRATO N.º 731/2013

PROCESSO N.º 8.053/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Palas Comercial Ltda - ME

OBJETO: Fornecimento de mobiliários e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: Será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 6.030,55 (seis mil e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10.302.1003.2014 – 01 – 31000000 – 00381

07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10.303.1014.2299 – 95 – 31000118 – 01288 07.01.00 –

3.3.90.30.00 – 10.302.1003.2015 – 05 – 31000094 – 00254.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2013.

CDHU INFORMA

A CDHU (Companhia de Desenvolvimento habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) comunica que a data para a realização do sorteio das 212 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Itapeva F, na Vila Isabel, foi alterada:

Será no dia 07 de novembro, no mesmo local (Estádio Municipal (Rua José Bilescky, s/n – Jardim Maringá) . O horário será divulgado no final do dia.

A CDHU informa ainda que um novo telegrama com a nova data, local e horário do sorteio será enviado a todos os inscritos.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

Secretarias

Ação Social

ELIZABETH DO ROCIO SANTOS

Administração e Recursos Humanos

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Finanças

ALCEU SILVA DE PAULA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Indústria, Comércio

e Desenvolvimento

RALPH MOLINA GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Obras e Serviços

e Recursos Hídricos e Meio Ambiente

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Transportes, Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável: José Luiz Couto

MTB 70.581. Assessoria/Secretaria de Educação:

Paulo Sérgio. **Editoração:** Agência Imprensa Ita-

peva CNPJ 17.700.711/0001-71

Assessoria de Comunicação Social:

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica AGN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Walter Daniel da Silva Júnior

1º Secretário:

Rodrigo Tassinari

2º Secretário:

Oziel Pires de Moraes

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

Jeferson Modesto Silva

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Sebastião José de Souza

Valdinei Pinheiro Vasco

Wiliana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

Itapeva é destaque em Congresso Internacional no Peru

Graças ao trabalho desenvolvido junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a Casa do Adolescente de Itapeva foi convidada para participar do XIII Congresso Panamericano de Ginecologia na Infância e Adolescência, realizado entre os dias 25 e 29 de setembro, em Lima, no Peru.

Estudo sobre a vida sexual dos adolescentes foi apresentado a profissionais de saúde de vários países

O convite foi feito pelo Programa de Saúde do Adolescente do Estado de São Paulo, que é coordenado pela ginecologista Albertina Duarte Takiuti, como forma de reconhecimento das ações que a equipe de profissionais desenvolve em Itapeva.

A delegação itapevense foi representada pela gerente técnica da equipe de saúde da Casa do Adolescente, Dra. Rosani Aparecida de Pontes, que apresentou o trabalho de orientação sobre a gravidez na adolescência e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Promovido pela SOGIA - Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia da Infância e da Adolescência do Peru, o evento reuniu profissionais da área de saúde de vários países da América Latina para a apresentação de temas referentes à promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde sexual e reprodutiva de meninas durante a adolescência.

Em Itapeva, o trabalho desenvolvido na Casa do Adolescente foi implantado por iniciativa da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Ação Social e da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

O projeto apresentado pela enfermeira Rosani Aparecida Pontes teve como co-autora a psicóloga Mônica Cavani Mori, que pesquisou o perfil das adolescentes sexualmente ativas que frequentaram a instituição nos últimos 2 anos. Os dados apontaram a



A representante da delegação itapevense, Dra. Rosani Pontes, durante exposição

idade da primeira relação sexual, o uso de métodos contraceptivos e de preservativos, além do número de casos de gravidez precoce.

“A antecipação da idade da primeira relação sexual tem sido acarretada pelo início cada vez mais precoce da puberdade tendo como consequência o grande número de gravidez entre as adolescentes em faixa etária cada vez menor”, afirmou a Gerente Técnica da equipe de saúde da Casa do Adolescente. Segundo a Dra. Rosani Aparecida de Pontes, o objetivo da equipe é “acolher, tratar e atuar especialmente na prevenção de agravos dentro da visão de assistência integral à saúde do adolescente”.

Ao longo de cinco anos de existência, a Casa do Adolescente já atendeu mais de 4.200 crianças e adolescentes, com idades que variam de 10 a 20 anos. Atualmente, a instituição atende cerca de 1.800 adolescentes com cadastro ativo, onde os jovens têm a oportunidade de participar de cursos profissionalizantes de garçom, informática, manicure, espanhol, oficinas de teatro, dança, atividades esportivas, gincanas e outras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

A linha de trabalho da equipe de saúde segue os moldes do Programa de Saúde Integral do Adolescente, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Saúde do Adolescente, do Ministério de Saúde.



Rosani Aparecida Pontes, Monica Cavani Mori e Sonia Aparecida Oliveira, equipe da Casa do Adolescente

FOTOS: DIVULGAÇÃO